

MJ-Licitação

De: MJ-Licitação
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 11:04
Para: 'Andre Bezerra Ramos'; 'mauricio@positivosmais.com'; 'wesleydal@positivosmais.com'
Assunto: Pedido de Diligência nº 02 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – Pregão Eletrônico nº 90012/2025.
Anexos: Nota Técnica 35 - Setor Demandante.pdf

Assunto: Pedido de Diligência nº 02 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – Pregão Eletrônico nº 90012/2025.

*Prezado (a) **POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A, CNPJ nº 05.510.654/0004-21***

1. No interesse do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 que tem o escopo de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço, segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Com fulcro no Parecer Jurídico nº 0002/2025/CNLCA/CGU/AGU, no artigo 64, da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.15 do edital, após análise preliminar da documentação de habilitação, inferiu-se a necessidade de promoção de diligência, a fim de esclarecer/complementar a instrução processual.
3. Desse modo, o setor demandante analisou os documentos apresentados e confeccionou a Nota Técnica nº 35/2025 solicitando o pedido de diligência, nos seguintes temos:
“5.4. Diante do exposto, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A. ([32982898](#) e [32983170](#)), em resposta ao pedido de diligência nº 01 ([32963702](#)) para avaliação da habilitação técnica da licitante, verifica-se que, conforme a tabela do item 5.3 desta Nota Técnica, os requisitos previstos nos itens 9.6.7.5.14, 9.6.7.5.15, 9.6.7.5.18, 9.6.7.5.22 e 9.6.7.5.26 foram atendidos. Entretanto, os itens 9.6.7.5.16 e 9.6.7.5.31 permanecem sem comprovação suficiente para o atendimento do requisito de qualificação técnica exigido no Termo de Referência.”
7. Com efeito, solicito manifestação da licitante a qual deverá apresentar manifestação a ser enviada até 18:00 do dia 12 de setembro de 2025, no sistema.
8. Desse modo, será aberto, no sistema, no campo diligência, o prazo para o envio da resposta.
9. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para a resposta do pedido de diligência, poderá ser solicitado a dilação ao pregoeiro, por e-mail ou pelo registro, no sistema, na aba diligência.
10. Certos da compreensão, aguardamos retorno na maior brevidade possível.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – MJSP
Coordenação de Procedimentos Licitatórios – COPLI.

NOTA TÉCNICA N° 35/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ

PROCESSO N° 08006.000740/2023-01

INTERESSADO: DILIC

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade complementar a análise exarada na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270), ao examinar os documentos encaminhados pela empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A (32982898 e 32983170), em resposta ao pedido de diligência nº 01 (32963702), para a avaliação quanto à habilitação técnica da licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668), promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O referido certame tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

OBJETIVO

A Divisão de Licitações (DILIC/CGL) solicitou, por meio do Despacho nº 192/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32983222), a manifestação desta área técnica quanto à habilitação técnica da empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A, conforme a documentação apresentada e relacionada no item 2.5 desta Nota Técnica, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668), promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Em complemento ao despacho supracitado, a Divisão de Licitações (DILIC/CGL) encaminha o Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467), por meio do qual, na pessoa dos agentes de contratação designados pela Portaria nº 1.543/2025 (32988537), manifesta-se sobre a aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

No referido despacho, esclarece-se a adoção do entendimento da Advocacia-Geral da União, consubstanciado no Parecer nº 0002/2025 – AGU (32963733), bem como do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1.211/2021, no sentido de admitir, em sede de diligência, a apresentação de documentação comprobatória de requisitos já atendidos pelo licitante, referentes a fatos anteriores à data de abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foram devidamente incluídos na documentação de habilitação e/ou proposta.

Com base nesse entendimento, a Divisão de Licitações (DILIC/CGL) conclui pela aceitação da documentação apresentada, em sede de diligência (32983170), pela empresa **POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.654/0004-21, para fins de análise do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos na presente contratação, conforme transcrição a seguir:

"7 - Desse modo, entende-se que a documentação encaminhada pela POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A, CNPJ nº 05.510.654/0004-21, em sede de diligência (32983170), poderá ser apreciada pela equipe técnica da área demandante."

A tabela a seguir apresenta a relação dos documentos encaminhados pela licitante POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A:

NOME DO ARQUIVO	Nº SEI MJSP
RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP	32982898
DOCUMENTACAO DILIGENCIA 001.zip	32983170

Critérios de Habilitação

A análise será feita com base na seção 9.6 - Qualificação Técnica do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 90012/2025, (32641668):

"9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme os modelos do ANEXO I.G - MODELO DE COMPROVANTE DE

VISTORIA E TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, do presente Termo de Referência da Contratação;

9.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.6.3 As licitantes deverão apresentar uma lista de verificação em planilha, informando o atendimento de cada atestado

(conforme numeração de atestados) com o documento comprobatório correspondente - ANEXO I.P - LISTA DE

VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.4 Todos os documentos apresentados poderão ser alvo de diligência por parte da LICITANTE, sendo

desclassificado o licitante que apresentar documentação falsa ou incompleta, estando sujeito, ainda, às penalidades previstas em lei.

9.6.5 Qualquer requisito presente neste termo de referência e seus anexos, inclusive os de caráter técnico da solução a ser

ofertada, poderão ser alvo de diligência por parte da LICITANTE, devendo o licitante, quando cabível, apresentar as

informações requeridas para fins de comprovação do item diligenciado.

9.6.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados,

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,

quando for o caso.

9.6.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com

as seguintes características mínimas:

9.6.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, no qual se

comprove que a LICITANTE tem capacidade para atender a demanda decorrente da contratação objeto desta licitação,

bem como experiência no fornecimento, na logística e na prestação de serviços e/ou entrega de bens que compõem o

objeto do certame.

9.6.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

9.6.7.2.1 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

9.6.7.2.2 Razão Social da LICITANTE;

9.6.7.2.3 Número e vigência do contrato;

9.6.7.2.4 Objeto do contrato;

9.6.7.2.5 Descrição do trabalho realizado;

9.6.7.2.6 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

9.6.7.2.7 Local e Data de Emissão;

9.6.7.2.8 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

9.6.7.2.9 Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

9.6.7.2.10 Devem ser originais ou cópias autenticadas legíveis.

9.6.7.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução,

exceto se houver sido executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.7.3.1 Caso as informações requeridas não constem nos atestados de capacidade técnica, o MJSP poderá obtê-las por

meio de diligências junto às instituições fornecedoras dos atestados.

9.6.7.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária

especificadas no contrato social vigente.

9.6.7.5 A licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico- Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado,

satisfatoriamente, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços técnicos especializados de operação de

infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para os seguintes itens:

9.6.7.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem experiência nos serviços de atendimento presencial e

remoto a usuários de TI, e de suporte remoto a estações de trabalho entre desktops, notebooks visando a solução de

dúvidas dos usuários, de incidentes e problemas de software e hardware, através de chamados ou ordens de serviço, para,

no mínimo, 2500 usuários e 2000 estações de trabalho;

9.6.7.5.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove o atendimento de 20000 chamados (anual) em serviços

técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

9.6.7.5.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na realização de implementação e integração

de barramentos de serviços utilizando a integração do ITSM com pelo menos 3 (três) canais (URA / Chatbot / E-mail ou

mensageria mobile a exemplo de Telegram, Whatsapp, Teams);

9.6.7.5.4 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação e gerenciamento de Ferramenta

de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM);

9.6.7.5.5 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação, sustentação e operação

assistida de automação de processos de infraestrutura/serviços de TI;

9.6.7.5.6 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação e

manutenção de painéis

/dashboards com o objetivo de transparência e visibilidade da infraestrutura de TI;

9.6.7.5.7 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de suporte técnico em servidores

de aplicações, servidores de arquivos e servidores de correio eletrônico, com, no mínimo, 200 servidores;

9.6.7.5.8 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de Administração de Correio

Eletrônico MS Exchange, com, no mínimo, 2500 caixas postais;

9.6.7.5.9 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de instalação, configuração,

sustentação e suporte a servidores, configurados com os dois sistemas operacionais de baixa plataforma: Microsoft

Windows Server e Linux;

9.6.7.5.10 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de gerenciamento de

virtualização a máquina virtuais, com, no mínimo, 300 máquinas virtuais;

9.6.7.5.11 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de administração de diretório

utilizando autenticação e gerenciamento de acessos e serviço utilizando Microsoft Active Directory ou Open LDAP, com, no

mínimo, 2500 contas de usuários;

9.6.7.5.12 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de administração de servidores e

serviços de rede e diretório, DNS e DHCP.

9.6.7.5.13 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na instalação, configuração, monitoramento,

suporte e sustentação de Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados relacionais e não relacionais (Ex: SQL Server,

MySQL, PostgreSQL, Oracle, Mongodb, Couchdb);

9.6.7.5.14 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência no gerenciamento de ativos de rede, incluindo

switches e roteadores, e pontos de acesso de redes sem fio com controladora, contendo software de gestão de ativos de

redes, com, no mínimo, 100 switches, 3 roteadores e 100 pontos de acesso de rede sem fio;

9.6.7.5.15 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de

switches com arquitetura spine-leaf;

9.6.7.5.16 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de redes

do tipo GPON;

9.6.7.5.17 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência com suporte, configuração, administração e

operacionalização de ferramentas de gerenciamento de backup;

9.6.7.5.18 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de firewalls, em redes com

no mínimo 2000 estações de trabalho e utilizando pelo menos dois clusters de firewalls;

9.6.7.5.19 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência em implantação, administração e operação de

soluções de controle de código malicioso e administração, configuração e sustentação a redes em ambientes

computacionais gerenciáveis;

9.6.7.5.20 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem administração, configuração e sustentação de solução de armazenamento corporativa (storage) em ambiente computacional constituído de SAN (Storage Área Network) e por Storage Fibre Channel;

9.6.7.5.21 Atestado referente à Sustentação de ambientes de TIC sob modelo híbrido (On-premises & Nuvem), incluindo

Administração, sustentação, manutenção, implementação, configuração, customização e operação diária de ambiente

produtivo de infraestrutura de TIC – em instalações físicas (on-premises) ou instalações em nuvem pública, incluindo

minimamente os serviços e tecnologias relacionados a seguir:

9.6.7.5.21.1 Serviços de Diretório;

9.6.7.5.21.2 Servidores e Respectivos Sistemas Operacionais;

9.6.7.5.21.3 Rede de Dados e Comunicações;

9.6.7.5.21.4 Banco de Dados;

9.6.7.5.21.5 Serviços de Mensageria;

9.6.7.5.21.6 Segurança da Informação;

9.6.7.5.21.7 Armazenamento Corporativo de Dados;

9.6.7.5.21.8 Ambiente/Serviços Virtualizados.

9.6.7.5.22 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem Administração, configuração e sustentação de: filtro de

conteúdo web; Sistema de Prevenção a Intrusão - IPS; acesso remoto e VPN; Next Generation Firewall (NGFW);

9.6.7.5.23 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação, gestão e administração de

aplicações, construída utilizando práticas DevOps e DevSecOps implementando método de integração contínua e

deployment contínuo (CI/CD);

9.6.7.5.24 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência em implantação de esteira DevOps e

DevSecOps, contemplando as seguintes atividades:

9.6.7.5.24.1 Implantação de solução para gerenciamento e orquestração automática de máquinas virtuais e gerenciamento

de containers;

9.6.7.5.24.2 Execução de práticas DevOps e DevSecOps com implantação de esteira DevOps, elaboração de

planejamento, análise, implantação, suporte, monitoramento de ambiente orquestrado;

9.6.7.5.24.3 Implantação e administração em servidores de aplicação (JBoss ou WILDFLY ou outro similar), comprovando

atividades de atualização e deploy em ambientes de produção;

9.6.7.5.24.4 Sustentação de esteira DevOps em ambiente cloud utilizando clusters.

9.6.7.5.25 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implementação, configuração e

administração de ambiente de contêineres/Kubernetes;

9.6.7.5.26 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de ambiente em nuvem

pública Microsoft Azure e Oracle Cloud Infrastructure (OCI);

9.6.7.5.27 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de soluções de web

application firewalls (WAF);

9.6.7.5.28 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de soluções de balanceamento de carga;

9.6.7.5.29 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem a implantação de no mínimo 4 (quatro) das seguintes práticas ITIL:

- 9.6.7.5.29.1 Gerenciamento de Configuração do Serviço | CON — Configuration Management;
- 9.6.7.5.29.2 Gerenciamento\Habilitação de Mudanças | CHG — Change Management;
- 9.6.7.5.29.3 Gerenciamento do Conhecimento | KM — Knowledge Management;
- 9.6.7.5.29.4 Gerenciamento do Catálogo de Serviços (inclui “Portal de Serviços e Autoatendimento”) | SCA — Service Catalog Management;
- 9.6.7.5.29.5 Gerenciamento de Requisição de Serviços (inclui “Atendimento por Chatbot e Chat Online”) | RM — Request Management;
- 9.6.7.5.29.6 Gerenciamento de Incidentes | IM — Incident Management;
- 9.6.7.5.29.7 Gerenciamento de Ativos de TI | AM — IT Asset Management;
- 9.6.7.5.29.8 Gerenciamento de Problemas | PM — Problem Management.

54 de 61

9.6.7.5.30 Implantação, administração, sustentação, manutenção e monitoramento do escopo desta contratação e serviços em ambiente produtivo através de rotinas e atuação diária, em regime de no mínimo 24 x 7 x 365 estruturada em Centro de Operação de Rede (NOC), seguindo processos e práticas ITIL v3 ou superior, com disponibilidade média alcançada superior a 98%;

9.6.7.5.31 Prestação de serviços caracterizados como projetos, planejados, orientados e executados sob a Metodologia de Gestão de Projetos do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (MGP-SISP) ou equivalente, em ambiente corporativo de TIC com pelo menos 2000 estações de trabalho, 30 servidores físicos e 300 servidores virtuais, em ambiente on-premises e em nuvem.

9.6.7.6 Todos os quantitativos solicitados nos subitens do item 9.6.7.5 correspondem a menos de 50% do volume total de serviços e do ambiente atual do CONTRATANTE, contemplando, contudo, as características de maior relevância para a adequada prestação dos serviços.

9.6.7.6.1 Não será admitida a participação de cooperativas, conforme item 9.8 deste Termo de Referência.

9.6.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos."

da ANÁLISE DO MÉRITO

O Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Conforme exposto na Seção 5 — *Conclusão da Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ* (32883270), após análise da documentação de habilitação técnica encaminhada pela licitante, identificou-se a necessidade de diligências para comprovação dos requisitos de qualificação técnica referentes aos itens 9.6.7.5.14, 9.6.7.5.15, 9.6.7.5.18, 9.6.7.5.22, 9.6.7.5.26 e 9.6.7.5.31 do Termo de Referência.

Em resposta ao pedido de diligência nº 01 (32963702) realizado pela Divisão de Licitações (DILIC/CGL), o licitante encaminhou documentação (32982898 e 32983170) que será analisada a seguir:

Item 9.6.7.5.14 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.14 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência no gerenciamento de ativos de rede, incluindo switches e roteadores, e pontos de acesso de redes sem fio com controladora, contendo software de gestão de ativos de redes, com, no mínimo, 100 switches, 3 roteadores e 100 pontos de acesso de rede sem fio;"

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Resposta:

- Conforme Declaração Complementar MRE (Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass)
- Em relação à PRF - o Atestado de nome “02-_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado” foi validado pelo Sr. Paulo Roberto Cunha Figueiredo de Sousa onde este já se colocou à disposição para responder ao MJSP quando da realização de diligência deste Item.
- Atestado DPU – Conforme documentos constantes na Pasta DPU.”

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO	DURAÇÃO MÍNIMA (DEDUZIDA)	QU
9.6.7.5.14	Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass	DTIC nº 002/2022	Contratação de serviços de suporte técnico de 3º nível e sustentação de infraestrutura ao ambiente tecnológico do Ministério das Relações Exteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas	MRE	04/08/2022	02/09/2025	10/09/2025	36 meses	Filippe Fiscal T DTI Telefon filippe.lima@mjsp.mpf.br

			no Termo de Referência, anexo do Edital.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

O atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) refere-se ao mesmo contrato mencionado no documento intitulado "01 - Atestado_MRE_Positivo_2025_assinado", o qual foi apresentado pela licitante juntamente com a proposta comercial em 02/09/2025. O novo atestado, emitido pelo MRE em 10/09/2025, apresenta a descrição de novos serviços executados no âmbito do Contrato MRE nº 02/2022, firmado em 04/08/2022. Embora o documento tenha sido emitido em data posterior à entrega da proposta comercial, que ocorreu em 02/09/2025, refere-se a serviços efetivamente executados desde 04/08/2022, ou seja, antes da convocação para apresentação dos documentos de habilitação. Dessa forma, o referido atestado foi admitido para fins de análise técnica, conforme disposto no Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467).

Diante do exposto, informa-se que o atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) atende ao disposto no subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência e foi aceito para comprovação do requisito de qualificação técnica referente ao item em análise. Ressalta-se, ainda, que as informações constantes no atestado foram verificadas e confirmadas na página 132 do Edital do Pregão Eletrônico MRE nº 04/2022, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/publicacao/pe-04-2022-uasg-240010-edital-e-anexos.pdf>.

Considerando que o requisito de qualificação foi devidamente atendido com o referido atestado, não se faz necessária a realização de nova diligência em relação ao atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), constante no arquivo intitulado "02-_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado".

Por fim, a documentação contida na pasta "DPU - DILIGÊNCIA" não será objeto da presente análise, por tratar de assunto diverso daquele solicitado na diligência. Ademais, o atestado emitido pela Defensoria Pública da União (DPU) não foi aceito para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, conforme os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270).

Item 9.6.7.5.15 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.15 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de switches com arquitetura spine-leaf;"

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Resposta: Conforme Declaração Complementar MRE (Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass)

Em relação à PRF - o Atestado de nome "02-_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado" foi validado pelo Sr. Paulo Roberto Cunha Figueiredo de Sousa onde este já se colocou à disposição para responder ao MJSP quando da realização de diligência deste Item.

Atestado DPU – Conforme documentos constantes na Pasta DPU."

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO	DURAÇÃO MÍNIMA (DEDUZIDA)	
9.6.7.5.14	Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass	DTIC nº 002/2022	Contratação de serviços de suporte técnico de 3º nível e sustentação de infraestrutura ao ambiente tecnológico do Ministério das Relações Exteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	MRE	04/08/2022	02/09/2025	10/09/2025	36 meses	Filip Fisc Tele filippe

O atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) refere-se ao mesmo contrato (mencionado no documento intitulado "01 - Atestado_MRE_Positivo_2025_assinado", o qual foi apresentado pela licitante juntamente com a proposta comercial em 02/09/2025. O novo atestado, emitido pelo MRE em 10/09/2025, apresenta a descrição de novos serviços executados no âmbito do Contrato MRE nº 02/2022, firmado em 04/08/2022. Embora o documento tenha sido emitido em data posterior à entrega da proposta comercial, que ocorreu em 02/09/2025, refere-se a serviços efetivamente executados desde 04/08/2022, ou seja, antes da convocação para apresentação dos documentos de habilitação. Dessa forma, o referido atestado foi admitido para fins de análise técnica, conforme disposto no Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467).

Diante do exposto, informa-se que o atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) atende ao disposto no subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência e foi aceito para comprovação do requisito de qualificação técnica referente ao item em análise. Ressalta-se, ainda, que as informações constantes no atestado foram verificadas e confirmadas na página 102 do Edital do Pregão Eletrônico MRE nº 04/2022 (<https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/publicacao/pe-04-2022-uasg-240010-edital-e-anexos.pdf>) e na página 2 do Contrato Administrativo nº 03/2024/MRE, cujo objeto é o fornecimento de switches spine/leaf (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/356434>).

Considerando que o requisito de qualificação foi devidamente atendido com o referido atestado, não se faz necessária a realização de nova diligência em relação ao atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), constante no arquivo intitulado "02 - Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado".

Por fim, a documentação contida na pasta "DPU - DILIGÊNCIA" não será objeto da presente análise, por tratar de assunto diverso daquele solicitado na diligência. Ademais, o atestado emitido pela Defensoria Pública da União (DPU) não foi aceito para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, conforme os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270).

Item 9.6.7.5.16 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.16 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de redes do tipo GPON;"

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Resposta:

- Conforme Arquivo de nome “Atestado 15” e habilitação jurídica;
- Resposta ao e-mail do cliente TJDFT;
- Atestado DPU – Conforme documentos constantes na Pasta DPU."

A licitante indicou, em resposta à diligência, para fins de atendimento ao item em análise, o atestado emitido pela CTBC em favor da empresa Engeset - Engenharia e Serviços de Telecomunicações S/A. Entretanto, a documentação apresentada não esclarece se a cisão e posterior incorporação da empresa Engeset abrangeu os serviços descritos no referido atestado, datado de 21/11/2011. Adicionalmente, considerando que o atestado foi emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, seria necessária a apresentação de documentação comprobatória idônea, tais como: cópia integral do contrato firmado, ordens de serviço, notas fiscais correspondentes e relatórios técnicos que comprovem, de forma objetiva, a efetiva execução do objeto contratual em análise.

Além do documento citado anteriormente, a licitante indicou, para fins de atendimento ao presente item, um e-mail enviado pelo TJDFT, que trata da prestação de serviços relacionados. Entretanto, o meio de comprovação careceria de maiores complementações, e não consta, na relação de documentos apresentados, atestado de capacidade técnica emitido pelo TJDFT, documento esse exigido para a comprovação do requisito de qualificação técnica, nos termos do item 9.6.7.5 do Termo de Referência, transscrito a seguir:

"9.6.7.5 A licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico- Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para os seguintes itens:

(...)

9.6.7.5.16 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de redes do tipo GPON;"

Por fim, informa-se que a documentação contida na pasta "DPU - DILIGÊNCIA" não será objeto da presente análise, por tratar de matéria distinta daquela solicitada na diligência. Ademais, o atestado emitido pela Defensoria Pública da União (DPU) não foi aceito para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, conforme os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270).

Item 9.6.7.5.18 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.18 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de firewalls, em redes com no mínimo 2000 estações de trabalho e utilizando pelo menos dois clusters de firewalls;"

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Resposta:

- Conforme Declaração Complementar MRE (Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass)
- Em relação à PRF - o Atestado de nome “02_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado” foi validado pelo Sr. Paulo Roberto Cunha Figueiredo de Sousa onde este já se colocou à disposição para responder ao MJSP quando da realização de diligência deste Item.
- Atestado DPU – Conforme documentos constantes na Pasta DPU.”

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO	DURAÇÃO MÍNIMA (DEDUZIDA)
9.6.7.5.14	Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass	DTIC nº 002/2022	Contratação de serviços de suporte técnico de 3º nível e sustentação de infraestrutura ao ambiente tecnológico do Ministério das Relações Exteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	MRE	04/08/2022	02/09/2025	10/09/2025	36 meses

O atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) refere-se ao mesmo contrato mencionado no documento intitulado "01 - Atestado_MRE_Positivo_2025_assinado", o qual foi apresentado pela licitante juntamente com a proposta comercial em 02/09/2025. O novo atestado, emitido pelo MRE em 10/09/2025, apresenta a descrição de novos serviços executados no âmbito do Contrato MRE nº 02/2022, firmado em 04/08/2022. Embora o documento tenha sido emitido em data posterior à entrega da proposta comercial, que ocorreu em 02/09/2025, refere-se a serviços efetivamente executados desde 04/08/2022, ou seja, antes da convocação para apresentação dos documentos de habilitação. Dessa forma, o referido atestado foi admitido para fins de análise técnica, conforme disposto no Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467).

Diante do exposto, informa-se que o atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) atende ao disposto no subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência e foi aceito para comprovação do requisito de qualificação técnica referente ao item em análise. Ressalta-se, ainda, que as informações constantes no atestado foram verificadas e confirmadas nas páginas 128 e 133 do Edital do Pregão Eletrônico MRE nº 04/2022, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/publicacao/pe-04-2022-uasg-240010-edital-e-anexos.pdf>

Considerando que o requisito de qualificação foi devidamente atendido com o referido atestado, não se faz necessária a realização de nova diligência em relação ao atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), constante no arquivo intitulado "02_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado".

Por fim, a documentação contida na pasta "DPU - DILIGÊNCIA" não será objeto da presente análise, por tratar de assunto diverso daquele solicitado na diligência. Ademais, o atestado emitido pela Defensoria Pública da União (DPU) não foi aceito para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, conforme os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270).

Item 9.6.7.5.22 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.22 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem Administração, configuração e sustentação de: filtro de conteúdo web; Sistema de Prevenção a Intrusão - IPS; acesso remoto e VPN; Next Generation Firewall (NGFW);"

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Resposta:

- Conforme Declaração Complementar MRE (Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass)
- Em relação à PRF - o Atestado de nome "02_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado" foi validado pelo Sr. Paulo Roberto Cunha Figueiredo de Sousa onde este já se colocou à disposição para responder ao MJSP quando da realização de diligência deste Item.
- Atestado DPU – Conforme documentos constantes na Pasta DPU."

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO	DURAÇÃO MÍNIMA (DEDUZIDA)	
9.6.7.5.14	Declaração complementar - Positivo_2025_2_ass	DTIC n° 002/2022	Contratação de serviços de suporte técnico de 3º nível e sustentação de infraestrutura ao ambiente tecnológico do Ministério das Relações Exteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	MRE	04/08/2022	02/09/2025	10/09/2025	36 meses	Fili Fisc Tel filippo

O atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) refere-se ao mesmo contrato mencionado no documento intitulado "01 - Atestado_MRE_Positivo_2025_assinado", o qual foi apresentado pela licitante juntamente com a proposta comercial em 02/09/2025. O novo atestado, emitido pelo MRE em 10/09/2025, apresenta a descrição de novos serviços executados no âmbito do Contrato MRE nº 02/2022, firmado em 04/08/2022. Embora o documento tenha sido emitido em data posterior à entrega da proposta comercial, que ocorreu em 02/09/2025, refere-se a serviços efetivamente executados desde 04/08/2022, ou seja, antes da convocação para apresentação dos documentos de habilitação. Dessa forma, o referido atestado foi admitido para fins de análise técnica, conforme disposto no Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467).

Diante do exposto, informa-se que o atestado emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) atende ao disposto no subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência e foi aceito para comprovação do requisito de qualificação técnica referente ao item em análise. Ressalta-se, ainda, que as informações constantes no atestado foram verificadas e confirmadas nas páginas 133 e 134 do Edital do Pregão Eletrônico MRE nº 04/2022, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/publicacao/pe-04-2022-uasg-240010-edital-e-anexos.pdf>

Considerando que o requisito de qualificação foi devidamente atendido com o referido atestado, não se faz necessária a realização de nova diligência em relação ao atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), constante no arquivo intitulado "02_Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado".

Por fim, a documentação contida na pasta "DPU - DILIGÊNCIA" não será objeto da presente análise, por tratar de assunto diverso daquele solicitado na diligência. Ademais, o atestado emitido pela Defensoria Pública da União (DPU) não foi aceito para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, conforme os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270).

Item 9.6.7.5.26 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.26 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de ambiente em nuvem pública Microsoft Azure e Oracle Cloud Infrastructure (OCI);"

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Resposta: Conforme atestado em anexo constante na pasta de nome "COMPROVACAO ITEM 9.6.7.5.26", porém que já constava no rol de documentos do arquivo em .zip de nome "HABILITACAO 8 ATESTADOS""

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM
9.6.7.5.26	03 - Atestado_ANTAQ_07-2025_Dec Complementar	05/2020	Prestação de serviços de administração, sustentação, manutenção, implementação, configuração, customização e operação diária de ambiente produtivo de infraestrutura de TIC com os seguintes serviços	ANTAQ	20/03/2020	29/03/2020
9.6.7.5.26	03 - Atestado - SEI_PRF - 64672301	26/2019	contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, continuados, na área de Tecnologia da Informação, de suporte técnico a usuários (Service Desk) e sustentação à	PRF	05/08/2019	09/08/2019

		<p>infraestrutura do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicações (NUTIC-SEDE) da Polícia Rodoviária Federal e da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (DITIC), mediante as condições, definições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme dados abaixo:</p>		
--	--	--	--	--

A licitante indicou, em resposta à diligência, para fins de atendimento ao item em análise, o atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), identificado como "03 - Atestado - SEI_PRF - 64672301", o qual já havia sido apresentado juntamente com a proposta comercial em 02/09/2025. Entretanto, no documento "Lista de Verificação da Qualificação Técnica" (32882710), referente ao atendimento do requisito de qualificação técnica previsto no item 9.6.7.5.26 do Termo de Referência, a licitante havia inicialmente relacionado outro arquivo, intitulado "02 - Atestado_PRF-MJSP_VF_assinado", também emitido pela PRF, mas que não continha a descrição dos serviços executados. Diante dessa inconsistência, tornou-se necessária a realização da diligência.

Diante do exposto, informa-se que o atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), constante no arquivo "03 - Atestado - SEI_PRF - 64672301", atende ao disposto no subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência, sendo aceito para fins de comprovação do requisito de qualificação técnica referente ao item em análise, especificamente no que se refere à administração de ambiente em nuvem Microsoft Azure.

Quanto à comprovação da administração de ambiente em nuvem Oracle, o requisito foi atendido por meio do atestado emitido pela ANTAQ, conforme análise já apresentada na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270).

Item 9.6.7.5.31 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.31 Prestação de serviços caracterizados como projetos, planejados, orientados e executados sob a Metodologia de Gestão de Projetos do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (MGP-SISP) ou equivalente, em ambiente corporativo de TIC com pelo menos 2000 estações de trabalho, 30 servidores físicos e 300 servidores virtuais, em ambiente on-premises e em nuvem."

Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS A DILIGENCIA 1-MJSP.pdf":

"Conforme Arquivo em anexo constante na pasta do referido item. Caso as informações não sejam suficientes, tais quantitativos podem ser confirmados com as seguintes pessoas:

o CLIENTE TSE

o Grace Porto dos Santos Veras – E-mail: grace.porto@tse.jus.br

o Lucas Lima – E-mail: Lucas.Lima@tse.jus.br"

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA EMITIDA DO ATÉ
9.6.7.5.31	09 - ATESTADO TSE_FNDE	20/2015	"a prestação de serviços de apoio às atividades de planejamento da Tecnologia da Informação, a fim de atender às demandas do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento e de seus anexos".	TSE	23/03/2015	11/04/2017	11/04/2017

A licitante indicou, em resposta à diligência, um e-mail enviado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com o objetivo de atender ao item em análise. No entanto, a resposta apresentada não esclarece se as informações fornecidas correspondem, de fato, ao ambiente de infraestrutura referente ao período indicado no atestado, de 23/03/2015 a 11/04/2017.

Dessa forma, o atestado apresentado permanece sem comprovação suficiente das informações exigidas para atendimento do requisito de qualificação técnica do item 9.6.7.5.31 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Desta forma, fica registrada a análise dos documentos de habilitação técnica da empresa Positivo S+ Soluções em TI S.A (32982898 e 32983170), classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O resumo da análise encontra-se no quadro abaixo. Os itens para os quais foram apresentados atestados que, na descrição do objeto ou do seu quantitativo, cumprem os requisitos do Edital, foram considerados "atendidos", ainda que tenham sido indicados outros atestados para estes itens que poderiam requerer diligências adicionais. Apenas nos casos em que os atestados apresentados para o item, considerados em conjunto, não cumprem integralmente os requisitos do Edital conforme a análise realizada, foi indicada a possibilidade de realização de diligências adicionais.

Disponibiliza-se, a seguir, o quadro consolidado da análise conduzida:

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	
SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDIMENTO
9.6.7.5.14	Sim, conforme indicado no item 4.3.1 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.15	Sim, conforme indicado no item 4.3.2 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.16	Caberia diligência adicional, conforme indicado no item 4.3.3 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.18	Sim, conforme indicado no item 4.3.4 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.22	Sim, conforme indicado no item 4.3.5 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.26	Sim, conforme indicado no item 4.3.6 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.31	Caberia diligência adicional, conforme indicado no item 4.3.7 desta Nota Técnica.

Diante do exposto, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A. (32982898 e 32983170), em resposta ao pedido de diligência nº 01 (32963702) para avaliação da habilitação técnica da licitante, verifica-se que, conforme a tabela do item 5.3 desta Nota Técnica, os requisitos previstos nos itens 9.6.7.5.14, 9.6.7.5.15, 9.6.7.5.18, 9.6.7.5.22 e 9.6.7.5.26 foram atendidos. Entretanto, os itens 9.6.7.5.16 e 9.6.7.5.31 permanecem sem comprovação suficiente para o atendimento do requisito de qualificação técnica exigido no Termo de Referência.

Quanto à documentação enviada pela licitante em resposta à Diligência nº 01, verificou-se a submissão de arquivos e documentos que não guardam relação com o conteúdo do pedido formulado, o que acaba por dificultar a análise técnica e comprometer a celeridade do processo licitatório.

Portanto, sugere-se à Divisão de Licitações (DILIC/CGL) que, caso entenda pela necessidade de nova diligência, oriente expressamente a licitante a encaminhar, exclusivamente, documentos pertinentes apenas aos pontos ainda pendentes de comprovação, a fim de garantir a agilidade e a efetividade da análise da qualificação técnica.

Assim, salvo a possibilidade de complementação das informações em sede de diligência adicional, conclui-se que a licitante não atendeu aos requisitos de habilitação técnica previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668), especificamente no que se refere aos itens 9.6.7.5.16 e 9.6.7.5.31.

Dessa forma, encaminha-se à Divisão de Licitações (DILIC/CGL), para ciência da análise e adoção das providências cabíveis.